



117

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO N.º 437/2024.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 36.518.478/0001-55.

I - CONTRATANTE E CONTRATADO: Por este instrumento particular de contrato, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 363 - Centro, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **LDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 36.518.478/0001-55, com sede na Rua Cardeal, n.º 214, Sala 01 - Lote 37 Quadra 25 - Recanto dos Pássaros, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADO**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.***.***-04 e Cédula de Identidade RG 5*****7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade; representando a **CONTRATADA**: o **Sr.ª. Lucimara Andarde**, portadora do CPF/MF n.º 012.***.***-95 e Cédula de Identidade RG nº. 1*****4 SSP/MT, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº.139/2024**, gerado pelo **Dispensa de Licitação por Justificativa nº.023/2024**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº.437/2024**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, CONFORME TERMO REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 281/2024.



118

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE
1	LOCAÇÃO DE 04 CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. Responsabilidades da Contratada: Fornecer os caminhões em perfeito estado de conservação; Em caso de quebra do equipamento deverá efetuar o conserto imediato ou a substituição do mesmo.	MÊS	6,00

1.2 - O MOTOR deve ter mínimo de 06 (seis) cilindros verticais em linha, potência máxima NBR de no mínimo 280 cv e 2.200 RPM, torque máximo NBR de no mínimo de 114 mkgf com até no máximo de 1.200 RPM, com tomada de força no volante e com gerenciamento eletrônico, tendo tensão nominal de no mínimo 24 v e bateria (2x12v)/100Ah com alternador de no mínimo 28 v/80A o combustível deverá ser a diesel, em conformidade com a legislação que estabelece limites de emissão de poluentes em vigor (Proncove P-7 / Euro 5 ou superior). A TRANSMISSÃO do tipo manual, Caixa de marcha com no mínimo 06 marchas, com DIREÇÃO hidráulica.

1.3 - O chassis deve ser tipo escada, parafusadas e/ou rebitas, sem emenda atrás da cabine tendo a distância entre eixos de no mínimo 4.796 mm. Com SUSPENSÃO DIANTEIRA: em feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, ou ainda, pneumática e SUSPENSÃO TRASEIRA: com molas curtas tipo trapezoidais com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora ou ainda, pneumática.

1.4 - Os PNEUS devem ser radiais sem câmara, sendo 275/80 R 22.5. e RODAS: em aço estampado, inclusive estepe, medidas podendo ser 7.50"x20,0" ou 7,50"x 22,5" (Compatível com os pneus).

1.5 - Os FREIOS sendo pneumáticos, tipo tambor ou disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras, freio de estacionamento tipo câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente, freio auxiliar convencional e Eletrônica Auxiliar com Sistema Anti Travamento das Rodas. Com CAPACIDADE de peso bruto total (PBT) de no mínimo, 23.000 kg; Tanque de combustível em plástico com chave e capacidade de no mínimo 300 litros;

1.6 - A CABINA deverá ser Avançada (motor frontal), com capô dianteiro, confeccionada totalmente em aço com 02 portas, bancos dianteiros reclináveis para no mínimo, 02 ocupantes e todos os demais itens exigidos pela legislação de trânsito pertinente, na cor Branca.

1.7 - O COLETOR COMPACTADOR DE LIXO deverá ser em caixa monobloco com paredes laterais e teto liso de formato elíptico e funcho côncavo com canaleta central para guia do painel ejetor. A altura acima da longarina do chassi deverá ser de 2,38 m calculado conforme Norma Brasileira ABNT NBR 1487. As calhas de chorume deverá ter capacidade de no mínimo 100 litros. Deverá conter tomada de força no motor o que permite a compactação em movimento.



119

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

1.7.1 - As chapas deverão ser de alta resistência mecânica e a abrasão com espessura mínima de 6,35 mm e limite de escoamento de 80.000PSI e com espessura de 4,75mm e limite de escoamento mínimo de 50.000 PSI no piso da caçamba.

1.7.2 - O sistema de compactação será através de 02 (dois) painéis acionados por 04 (quatro) cilindros de duplo efeito com amortecimento, sendo as sapatas do painel compactador em polímero de alta durabilidade que dispensam lubrificação. A vedação deverá ser de borracha entre o depósito traseiro e a caixa de 7/8 de altura nas laterais.

1.8 - O comando será manual para o ciclo de compactação com desarme e aceleração automática que permite a parada e a reversão do ciclo de compactação em qualquer instante do movimento.

1.9 - O comando frontal para levantamento do depósito traseiro e ejeção, sistema que proporciona uma compactação homogênea de atuação como dispositivo anti-chupeta.

1.10 - O painel ejetor deverá ser côncavo acionado por um cilindro hidráulico telescópico de duplo efeito inclinado e tendo uma das extremidades fixas ao piso da caçamba. A pressão de operação deverá ter no mínimo 175 bar. As tubulações deverão ser em aço trefilado sem costura bi cromatizada sem pintura com travamento manual da porta traseira.

1.11 - Os estribos e garras de apoio deverão ser para até 4 operadores. A iluminação deveser conforme o código e as normas de transito. A bomba de hidráulica deveser ter a capacidade de vazão de no mínimo 80 LPM a 1.200 RPM.

1.12 - Os cilindros hidráulicos deverão ser de duplo efeito e cilindro telescópico de duplo efeito também na posição inclinada.

1.13 - O volume do lixo compactado na caixa deverá ser de no mínimo 15,1m³ e o volume compactado na porta traseira de no mínimo 2,2 m³. as dimensões da caixa deveser de no mínimo 2,44 m de largura e 5,51 m de comprimento. O peso operacional deveser aproximadamente de no mínimo 4.500 kg

1.14 - Os Conjuntos de Caminhões e Implementos Compactadores, não poderão ter ano de fabricação anterior a 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considera-se requisitos mínimos:

2.1.1 - Quatro (04) caminhões seminovos com ano de fabricação não inferior a 2022, com a capacidade de 15 m³ ou superior, a quilometragem não superior a 50.000 km.

2.2.2 - Na assinatura do Contrato a exigência da apresentação dos caminhões, atestados dispostos nos tópicos acima, no caso dos caminhões a apresentação apenas



120

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

os documentos, com a vistoria a ser realizada em até cinco (05) dias úteis sob pena de anulação do contrato, a não apresentação dos documentos será impeditivo para assinatura do Contrato.

2.2.3 - O fornecimento de combustível para os caminhões é de responsabilidade da Prefeitura de Naviraí, todos os outros eventuais custos, ficam a cargo da empresa vencedora.

2.2.4 - Os serviços deverão ser acompanhados e designados por Ordem de Serviços efetuado pela Gerencia de Serviços Públicos.

2.2.5 - A empresa deverá contratualmente ser a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a Prefeitura de Naviraí, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos, sem quaisquer ônus para o Prefeitura de Naviraí, ressarcimento ou indenizações por tais danos ou prejuízos que possam causar.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - Das Condições de Entrega: após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço, a(as) empresa(s) vencedora deverá disponibilizar os veículos na Garagem Municipal, Avenida Dourados 1400, centro, previamente informado pela administração municipal no prazo de até.....

3.2 - Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os equipamentos deverão atender a todas as exigências contidas nesse Contrato.

3.3 - a medição deverá ser apresentada mensalmente e conter em anexo relatório de dias parados caso haja necessidade de manutenção corretiva, considerando que se ultrapassar o período de **24(vinte e quatro) horas** o mesmo deverá ser substituído imediatamente não sendo possível a substituição os dias parados não poderão ser pagos e serão descontados no momento da emissão da nota fiscal e em caso de manutenção preventiva tais como troca de pneus e óleo, a contratada deverá avisar previamente para que a administração possa realizar a rotação de veículos, considerando que não poderá ultrapassar o período de **24(vinte e quatro) horas** para a devida manutenção preventiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 - Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

4.1.2 - Fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente contrato, de forma que



121

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

possam ser contabilizados nas contas contratantes, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.1.3 - Cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes neste contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatutos.

4.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

4.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

4.1.5 - A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a realizar todos os reparos que eventualmente forem necessários em um prazo de **24 (vinte e quatro) horas** como, manutenção mecânica, elétrica, hidráulica do caminhão e do coletor bem como a responsabilidade de reposição de pneus, Caso não seja possível os reparos deverá oferecer outro veículo em substituição ao danificado. O veículo que vier a ser recusado por não atender as necessidades, da administração poderão ser substituídos por aqueles que atendam as necessidades, o ato de recebimento não importará sua necessidade.

4.1.6 - A **CONTRATADA** se responsabilizará pelas despesas com óleo lubrificante, despesas de ordem elétrica ou mecânica, substituição de pneus, reparos de borracharia e estofados.

4.1.7 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição do veículo em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas em caso de dano mecânico, e ainda, deverá providenciar as substituições de pneus, bem com providenciar o alinhamento e balanceamento quando necessário.

4.1.8 - A **CONTRATADA** deverá contratar seguro do veículo contra danos materiais, morais e contra terceiros.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido nas cláusulas deste Instrumento.

4.2.2 - Consignar em suas leis orçamentárias ou em créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento, sob pena de sofrer as penalidades estatutárias e ser excluído, após previa suspensão.

4.2.3 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato de Rateio.



122

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

4.2.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.2.5 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.6 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.2.7 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste termo contratual e demais documentos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ R\$ 962.400,00 (novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**; fixo e irrevogável, correspondente ao item abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
001	001	LOCAÇÃO DE 04(QUATRO) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 15M³.	06(MESES)	R\$ 160.400,00	RS962.400,00

5.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive outras despesas.

5.3 - O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, serão efetuados conforme medições mensais dos serviços executados e aprovados pela Gerência de Obras.

5.3.1 - O pagamento será feito mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente.

5.3.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços.



5.3.3 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

5.6.1 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.6.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;

5.6.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;

5.6.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

5.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação técnica, civil, trabalhista e fiscal. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irreajustáveis.



124

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços e/ou materiais solicitados, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O presente contrato terá vigência de 06(seis) meses, com início a partir da assinatura 06 / 03 / 2025 deste instrumento contratual, podendo haver a prorrogação conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

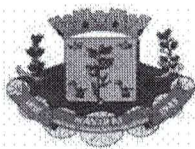
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS -
DOTAÇÃO: 01.14.00 15.451 0401 1.005 – 3.3.90.39.12.00.000 (R 3046).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei Federal N.º 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

- I** - advertência;
- II** - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



9.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

126

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Fabiano Costa

Ger. de Ser. Públicos e Ord. de Despesas
Conforme Decreto n.º109/2021.
(Representante da Contratante)

Naviraí – MS, 06 / 03 /2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCIMARA ANDRADE

Data: 05/09/2024 14:49:15-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lucimara Andrade

CPF:012***-***-95

**LDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA.**

CNPJ/MF N.º 36.518.478/0001-55

Testemunhas:

Maria Izabel Sespede Flores

Servidora Público Municipal
Matrícula nº8213-9

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Servidora Pública Municipal
Matrícula: 2910-6

 **CONTRATO_N_A%C2%AC437-05-09-2024_assinado.pdf**
222K



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

CONTRATO N°437/2024 - PARA ASSINATURA

2 mensagens

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

5 de setembro de 2024 às 12:39

Para: LDA Engenharia <ldarepresentacoessolucoes@gmail.com>, Gerencia de Serviços Públicos <gesp.adm@hotmail.com>

Bom dia.

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Segue anexo o Contrato n° 437/2024 da Prefeitura de Naviraí – MS.

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do Contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitação, no ramal 1545.

Assinatura digital em todas as páginas, preferencialmente com protocolo de assinaturas e compatível com ICP-Brasil.

Após a assinatura do representante da contratada, posteriormente será recolhida a assinatura dos demais signatários e remetida uma cópia do respectivo documento à Contratada.

Para assinatura física, se for o caso, o mesmo deverá ser assinado em 02 (duas) vias e visto em todas as páginas, com caneta **AZUL**, pelo Sr: **S** ou Sócio Administrador. O Contrato nos deverá ser enviado pela **SEDEX** no prazo de 03 (três) dias úteis.

- NÃO IMPRIMIR FRENTE E VERSO.

Dados para postagem

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS

A/C de Maria Izabel Flores - Núcleo de Licitação

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro - Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 - Tel. (67) 3409-1500

 **CONTRATO N.º 437-05-09-2024.pdf**

181K

LDA Engenharia <ldarepresentacoessolucoes@gmail.com>

5 de setembro de 2024 às 13:51

Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

Boa tarde,

Segue contrato assinado.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]



ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N.º 437/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2024.
EMPRESA CONTRATADA: LDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF N.º 36.518.478/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, CONFORME TERMO REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 281/2024.

O Sr. **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.***.***-04 e Cédula de Identidade RG 5*****7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n.º 437/2024.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
SERVIÇOS PÚBLICOS	Wesley de Oliveira Cavalcante	3259-0	Vânia Neloni Machiavelli	3499-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato ou instrumento equivalente:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 06 de setembro de 2024.

FABIANO COSTA

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 109/2021

Wesley de Oliveira Cavalcante
Matrícula: 3259-0

Vânia Neloni Machiavelli
Matrícula: 3499-1

Nome: Ana Paula Rodrigues da Silva Matrícula: 20
Cargo/Portaria de Nomeação nº: Gerente de Receita / 20
Data de afixação: **06/09/2024**
Data de desafixação : **21/09/2024**

135

Matéria enviada por CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 437/2024.

CONTRATO: 437/2024 – **PROCESSO:** 139/2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA :** 023/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: LDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, CONFORME TERMO REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 281/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 06/03/2025.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL : R\$ 962.400,00 (novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14.00 15.451 0401 1.005 – 3.3.90.39.12.00.00 0 (R 3046) .

ASSINAM:

Abiano Costa, gerente de serviços públicos e ordenador de despesas, conforme decreto nº 109/2021, (**pela contratante**) e **Lucimara Andrade** (**pela contratada**).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Wesley de Oliveira Cavalcante**; Mat: **3259-0** e **Vânia Nelon Machiavelli**; Mat: **3499-1**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO A PORTARIA N.º 394, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação para a entrega dos documentos, exames médicos e agendamento de exame admissional dos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto n.º 40 de 05 de maio de 2002,

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal, aberto por intermédio do Edital n.º 01/2023, que foi homologado pelo Edital n.º 21/2024, publicado no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 21 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos, nas respectivas vagas, conforme **Anexo I**, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Naviraí, conforme Edital de Resultado e Classificação n.º 20/2024, publicado no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 10 de maio de 2024, para apresentarem os exames e documentos que tratam esta Portaria.

Art. 2º. No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional, conforme relação constante no **Anexo II** desta Portaria.

Art. 3º. Os exames listados nos Anexos III e IV deverão ser entregues a **partir de 26 de agosto de 2024 até 26 de setembro de 2024**, no Centro de Especialidades Médicas, situado no endereço Avenida Ponta Porã, 780 – centro, Naviraí – MS, 79950-000, das 14h às 17h.

Parágrafo único. O agendamento para a realização do exame médico admissional será feito no ato da entrega dos documentos mencionados no caput deste artigo.

Art. 4º. A posse do candidato dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, após publicação da portaria de nomeação que ficará condicionada a aprovação dos exames de que trata esta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na Praça Prefeito Euclides Antonio Fábris, 343, centro.

Naviraí – MS, 22 de agosto de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

N. INSC.	NOME	CLASS.
1023493	EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA	18



Prefeitura Municipal de Naviraí

129

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 2983/2024

PROCESSO Nº 139/2024

Dispensa por Justificativa Nº 23/2024

DATA DA EXPEDIÇÃO: 06/09/24

Fornecedor	: 13138- LDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Endereço	: RUA CARDEAL,
Cidade	: CUIABA UF: MT
CEP	:
CNPJ	: 36.518.478/0001-55
Ins. Estadual	: 13.805.684-6
Telefone:	: (65) 99202-5649
Endereço eletrônico	:

Órgão : PODER EXECUTIVO

Unidade : GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, CONFORME TERMO REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 281/2024.

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0114	15	451	401	1	5	339039120000	3046

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	33873	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		MÊS	5,00	160.400,0000	802.000,00

Contrato nº 437/2024 Valor Total R\$ 802.000,00

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

Emitida por:

MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
Núcleo de Licitações e ContratosNayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 067/2023Rosineia Teixeira
Gerente de Controle
de Contrato
Mês: 10/2024

06/09



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO
006078/2024 GlobalRECURSO
Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESPESA

01 PODER EXECUTIVO 14 GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
154510401.1.005.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 420

INFORMAÇÕES DO CREDOR:

9967 LDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
RUA CARDEAL 214 RECANTO DOS PASSAROS CUIABACPF/ CNPJ
36.518.478/0001-55
MTLICITAÇÃO NUMERO SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA EMISSÃO VENCIMENTO
Dispensa por Justificac23 PE 2983/2024 139 06.09.2024 06.09.2024VALOR ORÇADO SALDO ANTERIOR SALDO DO EMPENHO SALDO ATUAL
831.000,00 831.000,00 802.000,00 29.000,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5,0000	MÊS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 281/2024.PROCESSO 139/2024, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 23/2024, CONTRATO 437/2024 E	160.400,0000	802.000,00

LOCAL DE ENTREGA

Total Geral

Despesa Autorizada por:

Rosineia Pereira
Gerente Encarregada de Controle
de Custos e
Emissões de Despesas
Contabilidade

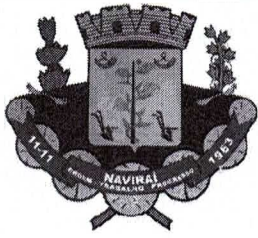
Gerente de Finanças
Elayne de O. C. Pimenta
GERENTE DE FINANÇAS
PORTARIA 413/2023 DE 31/08/2023

Ordenador de Despesas

Fabiano Cos.
Gerente de Serviços Públicos
Portaria 372 de 05/07/23

Outras Informações

Fonte de Recursos:



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO
006078/2024 GlobalRECURSO
Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESA
01 PODER EXECUTIVO	14 GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
154510401.1.005.3390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	420

INFORMAÇÕES DO CREDOR:	CPF/ CNPJ
9967 LDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA RUA CARDEAL 214 RECANTO DOS PASSAROS CUIABA	36.518.478/0001-55 MT

LICITAÇÃO	NUMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Dispensa por Justific23		PE 2983/2024	139	06.09.2024	06.09.2024

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	SALDO DO EMPENHO	SALDO ATUAL
831.000,00	831.000,00	802.000,00	29.000,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			PEDIDO DE EMPENHO 2983/2024.		

LOCAL DE ENTREGA

Total Geral

802.000,00

Rosineia Teixeira

Elayne O. Pimenta
Portaria nº 413/23

Emitido por: Contabilidade

Gerente de Finanças

Ordenador de Despesas

Outras Informações:

Fabiano Costa
Gerente de Serviços Públicos
Portaria 372 de 05/07/21

Desdobramento: 03046

Fonte de Recursos:

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
-